ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.603/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER DESPESAS RELATIVAS A 2ª RÚSTICA NATAL DOS ANJOS, PREVISTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas relativas a 2ª Rústica Natal dos Anjos, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 1998, até o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), programação prevista no Calendário de Eventos do corrente ano, instituído pela Lei nº 1.523/98.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria:

0801.08462242.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações em dinheiro de empresas que queiram participar das despesas com a realização do evento previsto nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER